



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

RESOLUÇÃO Nº 39, de 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o julgamento no âmbito da Comissão Instaurada pela Resolução nº 30, de 17 de setembro de 2024.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE, considerando o disposto no art. 4º, §3º da Resolução nº 30, de 17 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o relatório conclusivo para os fins da Resolução nº 30, de 17 de setembro de 2024, mais precisamente no art. 4º, §1º, V, e considerando que não se verificam indícios suficientes de qualquer tipo de falta cometida pelo funcionário denunciado, julga-se IMPROCEDENTE o processo administrativo, por ausência de provas, acerca das denúncias apresentadas contra o funcionário H.O.B.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia - MS, 12 de dezembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
Diretora Executiva

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355